



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

UG nº 070001 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Resolução Tribunal de Contas nº 65/2019 - Item 22 do Anexo VIII  
(Demonstrativo de acompanhamento das determinações emitidas pelo  
TCE/PE)

**D E C L A R A Ç Ã O**

<b>PROCESSO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
PROCESSO TCE-PE Nº 1102422-7	Ofício 10/2020 remetido ao FERC em 10/03/2020 para cumprimento da determinação feita no Acórdão T.C. Nº 1009/19, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 13 de agosto de 2019. Em resposta através do Ofício 15/2020 – FERC/PE, aquele órgão declara que “desde o mês de julho de 2015, o Conselho Gestor do FERC/PE aperfeiçoou o conteúdo dos relatórios mensais das receitas e despesas do fundo, fazendo constar de forma detalhada a quantidade dos atos gratuitos ressarcidos inclusive por espécie, em cumprimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco extraída do Acórdão TC nº 1.297/2014”.	A prestação de contas do Tribunal de Justiça de Pernambuco (exercício financeiro 2010) foi julgada regular com ressalvas, consoante Acórdão T.C. Nº 1009/19, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 13 de agosto de 2019, com a recomendação da adoção das seguinte medida: a) Orientar o Comité Gestor do FERC-PE para que aperfeiçoe o conteúdo dos relatórios mensais das receitas e despesas do fundo, evidenciando de forma detalhada a quantidade de atos gratuitos ressarcidos e a respectiva despesa, inclusive por espécie de atos praticados pelos registradores civis (casamento, óbito e outros).

Recife, 10 de março de 2020.

**João Batista de Sousa Farias**

Secretário de Administração Adjunto.

